



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

### Lei Municipal nº 1615/2019, de 24 de Maio de 2019.

#### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 128.126,86 (Cento e vinte e oito mil cento e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01		Fundo municipal saúde	
0025		Media e alta complexidade	
<b>10 301 2.076</b>		<b>Programa de confecção de prótese.</b>	
3.3.90.	4112	Aplicação Direta	R\$ 19.742,37
0114		Gestão do SUS municipal	
<b>10 301 2.064</b>		<b>Programa saúde na escola.</b>	
3.3.90.	4504	Aplicação Direta	R\$ 20.463,34
0022		Assistência farmacêutica	
<b>10 303 2.066</b>		<b>Distribuição de Medicamentos Essenciais</b>	
3.3.90.	4050	Aplicação Direta	R\$ 1.271,66
<b>10 301 2.068</b>		<b>Distribuição de Fraldas</b>	
3.3.90.	4050	Aplicação Direta	R\$ 1.550,47
<b>10 303 2.066</b>		<b>Distribuição de Medicamentos Essenciais</b>	
3.3.90.	4503	Aplicação Direta	R\$ 967,77
0021		Atenção básica	
<b>10 301 2.059</b>		<b>Programa de Melhoria e Acesso da Qualidade - PMAQ</b>	
3.3.90.	4500	Aplicação Direta	R\$ 3.621,28
<b>10 301 2.061</b>		<b>Programa de Atenção Básica</b>	
3.1.90	4500	Aplicação Direta	R\$ 1.189,24
<b>10 301 2.057</b>		<b>Agentes Comunitários de Saúde</b>	
3.1.90	4500	Aplicação Direta	R\$ 11.915,97
10 301 2.056		Saúde da família e bucal	
3.1.90	4500	Aplicação Direta	R\$ 12.911,57
0024		Vigilância em saúde	
<b>10 304 2.070</b>		<b>Vigilância Sanitária</b>	



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

*administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br*

3.3.90.	4502	Aplicação Direta	R\$ 8.729,10
<b>10 305 2.071</b>		<b>Vigilância epidemiológica, ambiental e do trabalhador</b>	
3.1.90.	4502	Aplicação Direta	R\$ 8.729,10
0115		Investimentos na saúde	
<b>10 301 1.049</b>		<b>Construções, Ampliações e Reformas – UBS</b>	
4.4.90	4505	Aplicação Direta	R\$ 11.691,13
<b>10 301 1.048</b>		<b>Equipamentos e material de permanente - SMS</b>	
4.4.90	4505	Aplicação Direta	R\$ 25.343,86

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recursos:

4112	LRPD- Laboratório regional de próteses dentarias	R\$19.742,37
4504	Custeio – gestão SUS	R\$ 20.463,34
4050	Farmácia básica	R\$ 1.271,66
4050	Farmácia básica	R\$ 1.550,47
4503	Custeio- assistência farmacêutica	R\$ 967,77
4500	CUSTEIO atenção básica	R\$ 3.621,28
4500	CUSTEIO atenção básica	R\$ 1.189,24
4500	CUSTEIO atenção básica	R\$ 11.915,97
4500	CUSTEIO atenção básica	R\$ 12.911,57
4502	Custeio vigilância em saúde	R\$ 8.729,10
4502	Custeio vigilância em saúde	R\$ 8.729,10
4505	Investimentos na rede de serviços de saúde	R\$ 11.691,13
4505	Investimentos na rede de serviços de saúde	R\$ 25.343,86

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 24 de Maio de 2019.

**DANIEL GORSKI**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**Gustavo Nedel**  
Secretário Administração, Fazenda e Planejamento